



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/12/95
Através do ...

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI No 1013/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.500,00
(doze mil e quinhentos reais) no orçamento de 1995, com a seguin-
te discriminação:

0601	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08421882.026	- MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	
3120	- Material de Consumo.....R\$	2.000,00
3132	- Outros Serv. E Encargos.....R\$	500,00
0701	- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
03070212.015	- MANUT.FROTA DE VEIC.MAQ.IMPL.ROD	
3120	- Material de Consumo.....R\$	8.000,00
3132	- Outros Serv. E Encargos.....R\$	2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o cré-
dito suplementar autorizado no artigo anterior, a redução nas se-
quintes rubricas orçamentárias.

0601	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08442072.011	- MAT.DAS ATIV. DE EXT.UNIVERSITARIA	
3231	- Subvenções Sociais.....R\$	9.000,00
08472392.010	- TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3254	- Apoio Financ. a Estudantes.....R\$	3.500,00

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO, RS, 18 de Dezembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Agenor Luis Cestonaro
AGENOR LUIS CESTONARO
PREFEITO MUNICIPAL

DIRLEI MARTINS ZORTEA
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO